

LET'S RENT A CAR S.A.

CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24

NIRE nº 35.300.456.319

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6^a (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO AUTOMÁTICO DA LET'S RENT A CAR S.A., REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Instalada, em primeira convocação, em 22 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, tendo, portanto, sido considerada como realizada na sede da Let's Rent a Car S.A. ("Emissora"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "Assembleia", respectivamente).

2. Convocação: Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos debenturistas de debêntures simples, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 6^a (sexta) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente) representando 100% (cem por cento) das Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, ou administradores (conselheiros ou diretores) da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, até segundo grau ("Debêntures em Circulação"), nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos das Cláusulas 9.1 e 9.2 do "Instrumento Particular da Escritura da 6^a (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Let's Rent a Car S.A." celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de agente fiduciário, representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e a Vix Logística S.A., na qualidade de fiadora ("Fiadora") em 25 de julho de 2023, conforme aditado em 14 de maio de 2024, em 30 de setembro de 2024 e em 25 de outubro de 2024 ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente).

3. Presença: Representantes **(i)** de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante do **Anexo I**; **(ii)** do Agente Fiduciário; **(iii)** da Emissora; e **(iv)** da Fiadora.

4. Mesa: Presidente: Elvia Jantorno Silva Santos; e Secretário(a): Logan Damasceno Corrêa de Araújo.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre: **(i)** a dispensa de pagamento, pela Emissora, do prêmio de Resgate Antecipado Facultativo previsto na Cláusula 5.2.3 da Escritura de Emissão ("Prêmio de Resgate"), em caso de realização, pela Emissora, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) dentro de até 30 (trinta) dias contados da data de realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão; e **(ii)** redução do prazo mínimo, de 10 (dez) dias corridos para 3 (três) dias úteis, para envio de comunicação individual aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), conforme previsto na Cláusula 5.2.1 e 5.2.2 da Escritura de Emissão ("Comunicação de Resgate").

6. Deliberações:

Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação à matéria da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada – Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Em seguida, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem restrições e por unanimidade:

- (i)** a dispensa de pagamento, pela Emissora, do Prêmio de Resgate previsto na Cláusula 5.2.3 da Escritura de Emissão, em caso de realização, pela Emissora, de Resgate Antecipado Facultativo dentro de até 30 (trinta) dias contados da data de realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas; e
- (ii)** a redução do prazo mínimo, de 10 (dez) dias corridos para 3 (três) dias úteis, para envio da Comunicação de Resgate, conforme previsto na Cláusula 5.2.1 e 5.2.2 da Escritura de Emissão.

7. Disposições Finais: Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata têm o significado que lhes é dado na Escritura de Emissão.

As deliberações objeto da presente Assembleia estão restritas apenas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados ou, ainda, impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou

privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da lei, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indemnes de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e da legislação.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a eventual perda da rentabilidade esperada com o ativo, tendo em vista a alteração do valor de prêmio. Assenta ainda, que não é responsável por verificar se a tomada de decisão pelos Debenturistas, representados por seu gestor, administrador ou procurador age com diligência, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de seu regulamento, da sua política e da sua decisão de investimento.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em vigor no Brasil.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos representantes da Emissora, do Agente Fiduciário e da Fiadora.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

Mesa:

Elvia Jantorno Silva Santos
Presidente

Logan Damasceno Corrêa de Araújo
Secretário

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Let's Rent a Car S.A., realizada em 22 de dezembro de 2025)

Emissora:

LET'S RENT A CAR S.A.

Fiadora:

VIX LOGÍSTICA S.A.

Agente Fiduciário:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**

Debenturista:

BANCO BRADESCO S.A.

Anexo I
Lista de Presença

NOME DO INVESTIDOR	CNPJ/MF
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12